LICITAÇÕES E CONTRATOS
PÁGINA
29

1. OBJETO E ITENS

1.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, compreendendo o preparo, o fornecimento, o transporte, a montagem, a execução, a reposição contínua, a desmontagem e a higienização da área de serviço, com alimentos, bebidas não alcoólicas, utensílios, louças, materiais de apoio, mobiliário e equipe operacional, destinados ao atendimento de dois eventos institucionais da Câmara Municipal de Sete Lagoas, mediante licitação única dividida em 2 (dois) lotes:

LOTE 1 — Evento institucional de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e de Diplomas de Honra ao Mérito: serviço de coquetel volante, com salgados assados, fritos, folhados e petit gourmet, prato quente, bebidas não alcoólicas, louças, utensílios, equipe de garçons, copa, cozinha e portaria, para 450 (quatrocentas e cinquenta) pessoas, a ser realizado no Salão Nobre do Clube Náutico de Sete Lagoas, no dia 25 de novembro de 2026, com início às 19 horas e duração estimada de 6 (seis) horas.

LOTE 2 — Confraternização de encerramento do exercício destinada aos servidores da Casa: buffet completo, com prato principal, acompanhamentos, salada, sobremesa, bebidas não alcoólicas, locação e montagem de mobiliário, toalhas, louças, talheres e taças, e equipe de garçons, copa e cozinha, para 385 (trezentos e oitenta e cinco) servidores, a ser realizado no hall de entrada do prédio sede da Câmara Municipal de Sete Lagoas, no dia 18 de dezembro de 2026, com início às 12 horas e duração estimada de 4 (quatro) horas.

Os quantitativos de cada lote constam da tabela de itens deste Termo de Referência, registrados sem preços unitários nesta etapa. A estimativa do valor da contratação será elaborada e consolidada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, na forma do art. 18, § 1º, VI, e do art. 6º, XXIII, "i", da Lei n. 14.133/2021.

A adjudicação dar-se-á por lote, admitida a participação de licitante em um ou em ambos os lotes.

1.2 TABELA DE ITENS

Descrição	Qtd.	Un.
LOTE 1 — ASSADOS — Quiche de damasco e cream cheese	400	UN
LOTE 1 — ASSADOS — Quiche de alho poró e abacaxi	400	UN
LOTE 1 — ASSADOS — Quiche de alho poró e geleia de damasco e castanha de caju	400	UN
LOTE 1 — ASSADOS — Empada de frango	400	UN
LOTE 1 — FRITOS — Espetinho de filé mignon com geleia de morango	500	UN
LOTE 1 — FRITOS — Aquilete de frango com queijo ao molho laranja	500	UN
LOTE 1 — FRITOS — Isca de peixe com geleia de uvas e alcaparras	500	UN
LOTE 1 — FRITOS — Coxinha de frango com catupiry	400	UN
LOTE 1 — FOLHADOS — Folhado de ricota com abacaxi	300	UN
LOTE 1 — FOLHADOS — Folhado de frango com pimenta biquinho	300	UN
LOTE 1 — FOLHADOS — Trouxinha de bacalhau	300	UN
LOTE 1 — FOLHADOS — Trouxinha de carne seca com cream cheese	300	UN

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 355 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br | www.camarasete.mg.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS PÁGINA 23

Descrição	Qtd.	Un.
LOTE 1 — PETIT GOURMET — Escondidinho de carne seca	750	UN
LOTE 1 — PETIT GOURMET — Coquille de frango com batata palha	750	UN
LOTE 1 — PRATO QUENTE — Massa com molhos branco e bolonhesa	450	PESSOAS
LOTE 1 — BEBIDAS — Refrigerante de guaraná Antárctica	80	LITROS
LOTE 1 — BEBIDAS — Refrigerante de Coca-Cola	80	LITROS
LOTE 1 — BEBIDAS — Suco natural 100% integral de laranja, sem adição de aditivos	80	LITROS
LOTE 1 — BEBIDAS — Suco natural 100% integral de abacaxi com hortelã, sem adição de aditivos	80	LITROS
LOTE 1 — BEBIDAS — Água mineral, fornecimento à vontade durante todo o evento	1	SERVIÇO
LOTE 1 — MATERIAIS — Pratos, em quantidade necessária ao atendimento de 450 pessoas	1	SERVIÇO
LOTE 1 — MATERIAIS — Talheres, em quantidade necessária ao atendimento de 450 pessoas	1	SERVIÇO
LOTE 1 — MATERIAIS — Guardanapos, em quantidade necessária ao atendimento de 450 pessoas	1	SERVIÇO
LOTE 1 — MATERIAIS — Taças e demais utensílios, em quantidade necessária ao atendimento de 450 pessoas	1	SERVIÇO
LOTE 1 — EQUIPE — Garçons, Cozinheiras, Ajudantes para cozinha e banheiro, Porteiro, Copeiro, etc (Equipe com 30 pessoas)	1	POSTO
TOTAL DO LOTE 1		**R$ 47.117,50**

LOTE 2 — BUFFET — Buffet para 385 pessoas, contendo arroz branco, filé de linguado assado no forno com batatas, contrafilé grelhado (molho de vinho) e salada tropical	385	PESSOAS
LOTE 2 — SOBREMESA — Torta com sorvete, para todos os convidados	385	PESSOAS
LOTE 2 — BEBIDAS — Refrigerante 2 Litros	54	UN
LOTE 2 — BEBIDAS — Suco natural	107	LITROS
LOTE 2 — BEBIDAS — Água, fornecimento à vontade durante todo o evento	1	SERVIÇO
LOTE 2 — MOBILIÁRIO — Cadeiras de ferro	390	UN
LOTE 2 — MOBILIÁRIO — Mesas de 8 lugares	49	UN
LOTE 2 — MOBILIÁRIO — Toalhas de mesas redondas	49	UN
LOTE 2 — MOBILIÁRIO — Aparadores de 3 metros	3	UN
LOTE 2 — LOUÇAS — Pratos	33	DUZIAS

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 355 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br | www.camarasete.mg.gov.br

LOTE 2 — LOUÇAS — Pratos de sobremesa	33	DUZIAS
LOTE 2 — LOUÇAS — Talheres de mesa	33	DUZIAS
LOTE 2 — LOUÇAS — Talheres de sobremesa	33	DUZIAS
LOTE 2 — LOUÇAS — Taças	35	DUZIAS
LOTE 2 — MATERIAIS — Guardanapos, palitos e demais materiais de apoio, em quantidade necessária	1	SERVIÇO
LOTE 2 — EQUIPE — Equipe de Garçons, copa e cozinha (12 pessoas)	1	SERVIÇO
TOTAL DO LOTE 2		**R$ 31.440,00**

1.3 PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 19 de dezembro de 2026, prazo que compreende a execução dos dois lotes e os atos subsequentes de recebimento definitivo, atesto e pagamento.

2. Trata-se de contratação com escopo predefinido, e não de serviço contínuo. A vigência não se destina à prestação por prazo, mas à conclusão do objeto de cada lote nas datas fixadas, observado o art. 105 da Lei n. 14.133/2021, segundo o qual a duração dos contratos será a prevista em edital, observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. Os prazos de execução são de data certa e não comportam prorrogação por conveniência da contratada:

a) LOTE 1: 25 de novembro de 2026, com início do serviço às 19 horas e duração estimada de 6 (seis) horas;

b) LOTE 2: 18 de dezembro de 2026, com início do serviço às 12 horas e duração estimada de 4 (quatro) horas.

4. A inexecução no dia do evento é irreversível e não admite refazimento, razão pela qual o descumprimento do prazo de execução equivale à inexecução total do lote, na forma do item relativo a infrações e sanções deste Termo de Referência.

5. Na hipótese de o escopo não ser concluído no período firmado, a vigência será automaticamente extinta.

REAJUSTE CONTRATUAL

1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado desta contratação.

2. Em atenção ao art. 25, § 7º, e ao art. 92, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, que obrigam a previsão de índice de reajustamento de preço independentemente do prazo de duração do contrato, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, como índice de reajustamento, aplicável exclusivamente na hipótese de o contrato vir a ultrapassar o interregno de 1 (um) ano, observada a periodicidade anual.

3. Considerada a execução concentrada em 25 de novembro e 18 de dezembro de 2026, a aplicação do índice é materialmente improvável, e a cláusula tem função de atender ao comando legal e de resguardar a contratada na hipótese de prorrogação decorrente de fato alheio à sua vontade.

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 355 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br | www.camarasete.mg.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PÁGINA
25

1.4 AGRUPAMENTO EM LOTES E JUSTIFICATIVA

1. DA DIVISÃO EM DOIS LOTES

1.1. O objeto é dividido em 2 (dois) lotes, correspondentes a cada evento, em atenção ao art. 40, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, que impõe considerar a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e o dever de ampliar a competição.

1.2. Os dois eventos têm cardápio, forma de serviço, público, local, data e horário distintos. O Lote 1 é coquetel volante noturno, com serviço circulante para 450 pessoas em espaço de terceiro; o Lote 2 é refeição servida à mesa, ao meio-dia, para 385 servidores, em dependência própria do órgão, com locação e montagem de mobiliário. A divisão permite que empresas especializadas em cada formato disputem separadamente, sem prejuízo técnico ao conjunto.

1.3. É admitida a participação de licitante em um ou em ambos os lotes, bem como a adjudicação de ambos ao mesmo licitante, observadas as datas distintas de execução, que não se sobrepõem.

2. DA NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO POR ITEM

2.1. Não se adota o parcelamento por item (salgado por sabor, bebida, louça, posto de garçom) porque, nos termos do art. 40, § 3º, I e II, da Lei n. 14.133/2021, o serviço de buffet configura solução única e integrada: o preparo dos alimentos, o fornecimento das bebidas, a disponibilização das louças e utensílios e a atuação da equipe operacional são executados de forma simultânea e interdependente, no mesmo local e no mesmo momento.

2.2. A discriminação analítica dos insumos na tabela de itens deste Termo de Referência presta-se à precisa definição do escopo, à formulação de propostas comparáveis e à fiscalização objetiva da execução, e não à adjudicação isolada de cada insumo.

2.3. A fragmentação implicaria pluralidade de contratados atuando concomitantemente no mesmo evento, com diluição da responsabilidade sanitária e operacional sobre a manipulação de alimentos, risco ao conjunto do objeto e elevação do custo de gestão e fiscalização, sem ganho de economicidade.

3. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS MÁXIMOS

3.1. Adotada a adjudicação por lote, o edital indicará o critério de aceitabilidade de preços máximos, na forma exigida pelo art. 82, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, em dois níveis cumulativos: o valor global máximo de cada lote e o valor máximo por pessoa de cada lote, conforme fixado no item relativo aos critérios de medição e pagamento deste Termo de Referência.

3.2. A proposta que exceder qualquer dos dois limites será desclassificada, ressalvada a hipótese de negociação prevista na Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1. DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A presente contratação destina-se a viabilizar a execução material de dois eventos institucionais distintos e previamente definidos no calendário da Câmara Municipal de Sete Lagoas, ambos de competência própria do Poder Legislativo municipal, cuja realização depende de infraestrutura de alimentação e de apoio operacional que o órgão não detém em sua estrutura, por não dispor de cozinha industrial, de mobiliário em quantidade compatível com o público previsto, nem de quadro de pessoal habilitado para preparo e serviço de alimentos em escala.

As demandas foram formalizadas pela Gerência de Cerimonial, vinculada ao Gabinete da Presidência, por meio de do Documento de Formalização de Demanda, e foram reunidas neste único processo pelas razões expostas no item 6 deste documento.

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 350 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br | www.camarasete.mg.gov.br

PÁGINA 26

2. DO LOTE 1 — SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E DE DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO

A concessão de Títulos de Cidadania Honorária e de Diplomas de Honra ao Mérito constitui atribuição institucional da Câmara Municipal, exercida por deliberação do Plenário e materializada em sessão solene de entrega, ato oficial do Poder Legislativo ao qual comparecem os homenageados, seus familiares, autoridades dos três Poderes, representantes de entidades da sociedade civil e munícipes. A solenidade é o próprio meio pelo qual o reconhecimento deliberado pelo Plenário se perfaz e se torna público, razão pela qual a despesa de apoio ao ato guarda pertinência temática direta com a função legislativa.

O evento será realizado no Salão Nobre do Clube Náutico de Sete Lagoas, no dia 25 de novembro de 2026, com início às 19 horas e duração estimada de 6 (seis) horas. A realização em espaço externo decorre da incompatibilidade entre o público estimado de 450 (quatrocentas e cinquenta) pessoas e a capacidade das dependências da sede do Legislativo, não havendo nesta contratação despesa com locação do espaço, cujo objeto é estranho a este processo.

O público estimado decorre do número de homenageados definido pelas proposições aprovadas e da média de acompanhantes e convidados verificada nas edições anteriores do evento.

O serviço de recepção aos convidados, prestado imediatamente após o ato solene, atende à finalidade pública de acolhimento dos homenageados e autoridades, não se confundindo com fornecimento habitual de alimentação a agentes públicos. Registra-se que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao apreciar despesas de apoio a eventos realizadas por Câmara Municipal, exige a demonstração expressa da pertinência temática com a função legislativa e do interesse público da despesa, tendo imputado ressarcimento quando tal demonstração não foi feita (TCE-MG, Representação, Processo n. 1040757, Rel. Cons. Durval Ângelo, Primeira Câmara, deliberado em 13/9/2022, noticiada no Informativo de Jurisprudência n. 256). No mesmo sentido, admite-se a contratação de alimentação e decoração pelo Poder Legislativo para eventos especiais de interesse público, inclusive homenagens, observados os princípios da Casa Legislativa, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade financeira (TCE-SC, Plenário, Enunciado de Consulta n. 2198, Decisão n. 617, Processo n. 1700107671, Rel. Cons. Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, sessão de 16/8/2017, em vigor). A presente justificativa e os autos do processo destinam-se precisamente a atender a essa exigência de motivação.

3. DO LOTE 2 — CONFRATERNIZAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O evento destina-se aos 385 (trezentos e oitenta e cinco) servidores da Casa, será realizado no hall de entrada do prédio sede da Câmara Municipal de Sete Lagoas, no dia 18 de dezembro de 2026, com início às 12 horas e duração estimada de 4 (quatro) horas, e integra a política de gestão de pessoas do órgão, com a finalidade de reconhecimento do trabalho desenvolvido no exercício, de integração entre as unidades administrativas e de fortalecimento do vínculo institucional do corpo funcional, resultados que se refletem no desempenho das atividades legislativas e administrativas. A realização em dependência própria afasta despesa com locação de espaço e reduz o custo do evento.

A legitimidade da despesa está condicionada à demonstração do interesse público, à observância dos princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade, à previsão orçamentária específica e à disponibilidade financeira, nos termos da orientação dos Tribunais de Contas acima referida.

4. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Optou-se pela contratação de serviço de buffet completo, com fornecimento integrado de alimentos, bebidas, utensílios, mobiliário e mão de obra. A alternativa de aquisição separada dos gêneros alimentícios, com preparo e serviço por pessoal próprio, foi descartada por inviabilidade material: a

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 355 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br | www.camarasete.mg.gov.br

PÁGINA 27

Casa não dispõe de cozinha industrial, de equipamentos de cocção e refrigeração em escala, de mobiliário para o público previsto, nem de servidores com atribuição de preparo e serviço de alimentos, além de implicar assunção de responsabilidade sanitária sobre a manipulação de alimentos.

5. DO PARCELAMENTO EM DOIS LOTES

O objeto foi dividido em 2 (dois) lotes, correspondentes a cada evento, em atenção ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, que impõe considerar a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. Os eventos têm cardápios, formas de serviço, públicos, locais, horários e datas distintos, o que permite a divisão sem prejuízo técnico e possibilita que empresas com especialização em coquetel volante e em almoço servido disputem separadamente, ampliando a competitividade.

Não se adotou o parcelamento por item (salgado por sabor, bebida, utensílio, posto de garçom) porque, nos termos do art. 40, § 3º, I e II, da Lei n. 14.133/2021, o serviço de buffet configura solução única e integrada, em que o preparo dos alimentos, o fornecimento das bebidas, a disponibilização dos utensílios e a atuação da equipe operacional são executados de forma simultânea e interdependente no mesmo local e no mesmo momento. A discriminação analítica dos insumos na tabela de itens deste documento presta-se à precisa definição do escopo e à futura composição de custos, e não à adjudicação isolada de cada insumo. A fragmentação implicaria pluralidade de contratados atuando concomitantemente, com diluição da responsabilidade sanitária e operacional, risco ao conjunto do objeto pretendido e elevação dos custos de gestão e fiscalização contratual, sem ganho de economicidade. Pelos mesmos motivos, a adjudicação por lote, e não por item, atende ao art. 82, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, devendo o edital indicar os critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos.

6. DA REUNIÃO DAS DEMANDAS EM PROCESSO ÚNICO E DA OPÇÃO PELA LICITAÇÃO

As duas demandas foram originalmente formalizadas pela Gerência de Cerimonial em Documento de Formalização de Demanda.

A Casa Legislativa optou por reunir ambas em processo licitatório único, na modalidade pregão eletrônico, dividido em dois lotes. A opção se impõe porque os dois objetos têm a mesma natureza (serviço de buffet), serão executados no mesmo exercício financeiro e correm à conta do mesmo elemento de despesa, de modo que, para fins do limite de dispensa por valor, seus montantes devem ser considerados em conjunto, e não isoladamente. O somatório das duas demandas supera o limite legal da dispensa por valor, o que afasta a hipótese do art. 75, II, e torna obrigatória a realização de licitação, na modalidade pregão.

A reunião em processo único, além de observar o comando legal, previne a fragmentação indevida da despesa, assegura tratamento isonômico entre os interessados e tende a produzir resultado mais vantajoso, pela introdução da fase competitiva de lances, inexistente na contratação direta.

7. DOS QUANTITATIVOS E DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os quantitativos de cada lote foram definidos pelo setor demandante e constam da tabela de itens deste documento, registrados em conformidade com as tabelas de necessidade por ele encaminhadas. Nesta etapa os itens não recebem preços unitários: a estimativa do valor da contratação, foi elaborada no Estudo Técnico Preliminar e consolidada neste Termo de Referência, na forma do art. 18, § 1º, VI, e do art. 6º, XXIII, "i", da Lei n. 14.133/2021. Conforme definido pelo setor demandante, o orçamento estimado não será sigiloso.

7.2. Os itens relativos a água mineral, materiais de apoio, cozinheira e ajudantes, porteiro, copeiro, equipe de copa e cozinha e estrutura sanitária constam das tabelas do setor demandante sem

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 355 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br | www.camarasete.mg.gov.br

quantitativo numérico definido, com indicação de fornecimento "à vontade" ou "em quantidade necessária".

7.3. Para subsidiar a futura pesquisa de preços, registram-se os parâmetros preliminares já levantados para o Lote 1, na forma do art. 23, § 1º, II e IV, da Lei n. 14.133/2021:

* cotação direta da empresa JDR Festas e Eventos Ltda para o evento de 2026, no valor de R$ 47.790,00 (quarenta e sete mil setecentos e noventa reais);

* contratação do mesmo evento, junto ao mesmo fornecedor, no exercício de 2025, no valor de R$ 46.445,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais);

* Pregão Eletrônico 18307454000175-1-000119/2025, do Município de Sabinópolis/MG, com valor estimado de R$ 82.842,50 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e homologado de R$ 72.690,00 (setenta e dois mil seiscentos e noventa reais) para até 650 pessoas; e,

* Pregão Eletrônico 18241349000180-1-000098/2026, do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, para serviço de buffet destinado a 450 pessoas com duração aproximada de 4 horas, homologado em 15/7/2026 pelo valor de R$ 38.470,00 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta reais).

Para o Lote 2, registra-se:

* a contratação anterior desta própria Casa, de escopo equivalente, homologada em dezembro de 2025 pelo valor de R$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais) (19781236000130-1-000118/2025)

* contratação da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG para solenidade de entrega de títulos honoríficos destinada a 350 pessoas, homologada por R$ 21.525,00 (vinte e um mil quinhentos e vinte e cinco reais) (20926044000154-1-000095/2025)

* cotação direta com o fornecedor Festeggiare Recepções e eventos para este evento, no valor de R$ 48.646,15 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

7.4. A pesquisa de preços considerará o mercado da região de Sete Lagoas/MG e fornecedores regulares para a prestação do serviço. Caso esta Casa Legislativa pretenda apoiar a estimativa preponderantemente na pesquisa direta com fornecedores, deverá observar o art. 23, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021, que exige cotação formal de no mínimo 3 (três) fornecedores, com justificativa da escolha e obtenção em prazo não superior a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

8. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação limita-se ao serviço de buffet. As demais providências materiais dos eventos (confecção de pastas e diplomas, locação de mobiliário de palco e ornamentação, sonorização, telão, apresentação musical e eventual cessão ou locação do espaço do Lote 1) são objeto de processos próprios, de naturezas e mercados distintos, e devem ser consideradas no planejamento conjunto do exercício, a fim de preservar a visão integrada da despesa e afastar a fragmentação indevida do objeto.

2.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CICLO DE VIDA)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de buffet completo, dividido em dois lotes, para atender a dois eventos institucionais distintos da Câmara Municipal de Sete Lagoas. A solução abrange todas as facetas necessárias à realização dos eventos no que tange à alimentação e apoio, incluindo o preparo e fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas, a disponibilização de todo o material de apoio (louças, talheres, utensílios), o mobiliário necessário (mesas, cadeiras, aparadores), e a alocação de equipe operacional

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 355 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS PÁGINA 26

completa (garçons, equipe de copa e cozinha, portaria). A execução compreende desde a montagem prévia da estrutura no local do evento, o serviço contínuo de reposição durante sua realização, até a desmontagem completa e higienização da área utilizada. Trata-se de uma solução integrada que visa garantir a uniformidade e a qualidade do serviço, com responsabilidade centralizada em um único fornecedor por lote.

2.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

1.1. LOTE 1: Salão Nobre do Clube Náutico de Sete Lagoas, no dia 25 de novembro de 2026, com início do serviço às 19 horas e duração estimada de 6 (seis) horas. A montagem e a disponibilização integral da estrutura deverão estar concluídas até 2 (duas) horas antes do início do evento, mediante conferência da fiscalização.

1.2. LOTE 2: hall de entrada do prédio sede da Câmara Municipal de Sete Lagoas, no dia 18 de dezembro de 2026, com início do serviço às 12 horas e duração estimada de 4 (quatro) horas. A montagem e a disponibilização integral da estrutura deverão estar concluídas até 2 (duas) horas antes do início do evento, mediante conferência da fiscalização.

1.3. A desmontagem e a higienização da área de serviço deverão ser concluídas no mesmo dia do evento ou, mediante autorização expressa da fiscalização, até as 12 horas do dia subsequente, com restituição do espaço nas condições em que recebido.

4. REQUISITOS COMUNS AOS DOIS LOTES

4.1. A contratada deverá estar regularmente licenciada para a atividade de preparo e fornecimento de alimentação coletiva, com alvará sanitário vigente expedido pela autoridade competente, e observar as normas sanitárias aplicáveis à manipulação, ao acondicionamento, ao transporte e à distribuição de alimentos.

4.2. Todos os insumos, utensílios, mobiliário, equipamentos, transporte, montagem, reposição, desmontagem e higienização da área de serviço correm por conta da contratada. Não integra o objeto a locação dos espaços de realização dos eventos.

4.3. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e identificada, com observância das regras de higiene pessoal, e permanecer no local durante todo o evento, até a conclusão da desmontagem.

4.4. A quantidade de pessoas indicada é estimativa máxima. O pagamento será efetuado pelo quantitativo efetivamente fornecido e atestado pelo fiscal do contrato.

4.5. É vedado o fornecimento de bebidas alcoólicas por conta da Casa Legislativa em qualquer dos lotes.

4.6. Conforme definição do setor demandante, não será exigida qualificação técnica, não foram estabelecidos critérios de sustentabilidade e não haverá necessidade de vistoria prévia. A conveniência de exigir atestado de capacidade técnico-operacional, considerado o porte dos eventos, poderá ser reavaliada no Estudo Técnico Preliminar; caso venha a ser exigida, deverá limitar-se à comprovação de execução anterior de serviço de buffet compatível em quantidade e característica com o objeto de cada lote, sem exigência que restrinja indevidamente a competição.

4.7. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista na forma da Lei n. 14.133/2021, com verificação prévia de sanção impeditiva de contratar com a Casa Legislativa Pública, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União.

4.8. Pagamento por depósito ou boleto bancário em conta de titularidade da contratada, em até 5 (cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal acompanhada das provas de regularidade

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 355 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br | www.camarasete.mg.gov.br

fiscal, social e trabalhista, após atesto do servidor responsável pelo recebimento, mediante termo circunstanciado.

4.9. Considerando que o evento do Lote 1 está agendado para 25 de novembro de 2026 e o do Lote 2 para 18 de dezembro de 2026, o cronograma da fase preparatória e da fase externa deverá observar os prazos legais do pregão eletrônico, notadamente o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de divulgação do edital previsto no art. 55, II, "a", da Lei n. 14.133/2021 para serviços comuns julgados por menor preço, de modo a assegurar a conclusão do certame e a assinatura do contrato em tempo hábil à execução de ambos os lotes.

2.4 RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Realização dos dois eventos institucionais nas datas definidas (25 de novembro de 2026 para o Lote 1 e 18 de dezembro de 2026 para o Lote 2), com atendimento integral do público previsto (450 pessoas no Lote 1 e 385 servidores no Lote 2), sem necessidade de contratações complementares de urgência.

2. Execução do serviço com observância das normas sanitárias aplicáveis à manipulação e ao transporte de alimentos, com responsabilidade técnica e sanitária integralmente atribuída ao contratado.

3. Obtenção de preço mais vantajoso pela via do pregão eletrônico com disputa aberta, com redução em relação ao valor que vier a ser estimado, considerando que as contratações anteriores da espécie nesta Casa e em órgãos congêneres foram realizadas por contratação direta, sem fase de lances.

4. Concentração, em um único procedimento licitatório, do serviço de buffet dos dois eventos do exercício, com redução do número de processos, do custo administrativo de instrução e de gestão contratual, e com afastamento do risco de fragmentação indevida da despesa.

5. Definição precisa do escopo de cada lote, pela discriminação analítica dos insumos, das quantidades e da equipe operacional, de modo a permitir a formulação de propostas comparáveis e a fiscalização objetiva da execução.

6. Instrução do processo com justificativa expressa da pertinência temática e do interesse público de cada evento, atendendo à exigência de motivação firmada pelo controle externo para despesas de apoio a eventos em Câmaras Municipais.

3. GESTÃO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES

3.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela Câmara Municipal de Sete Lagoas, na forma do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, com a seguinte distribuição:

a) gestor do contrato: responsável pelos atos de condução do contrato, autorização de pagamento, instrução de eventual processo de sanção e interlocução com a Casa Legislativa;

b) fiscal do contrato e respectivo substituto: responsáveis pelo acompanhamento da execução no local de cada evento, pela conferência dos itens e pelos recebimentos provisório e definitivo.

2. A designação de fiscal substituto é obrigatória, considerada a execução concentrada em dia e hora certos, fora do horário regular de funcionamento no caso do Lote 1.

3. Ao fiscal compete registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e comunicar ao gestor as situações que excedam a sua competência, na forma do art. 117, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 355 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br | www.camarasete.mg.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS PÁGINA 31

4. Será realizada reunião prévia de alinhamento entre a fiscalização e a contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de cada evento, para conferência do cardápio, dos quantitativos, do dimensionamento da equipe, da logística de acesso, montagem e desmontagem, e do fluxo de comunicação durante o evento, lavrada em ata.

5. A fiscalização utilizará lista de verificação construída a partir da tabela de itens e dos parâmetros objetivos de dimensionamento deste Termo de Referência, de preenchimento obrigatório nas aferições de montagem e de encerramento. instruída com registro fotográfico, a ser juntada ao processo de pagamento.

6. A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo durante a execução, a apresentação do alvará sanitário vigente e a comprovação da regularidade da equipe alocada.

7. O exercício da fiscalização pela Casa Legislativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos causados à Casa Legislativa ou a terceiros, nem a sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

3.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 80.987,88 (oitenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), assim distribuído:

a) LOTE 1: R$ 47.117,50 (quarenta e sete mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos), correspondentes a R$ 104,71 (cento e quatro reais e setenta e um centavos) por pessoa, para 450 pessoas;

b) LOTE 2: R$ 33.870,38 (trinta e três mil oitocentos e setenta reais), correspondentes a R$ 87,97 (oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) por pessoa, para 385 servidores.

1.2. A estimativa é fixada de forma global por lote, apurada no Estudo Técnico Preliminar a partir dos parâmetros de pesquisa de preços registrados no item 7.3 do Documento de Formalização de Demanda, na forma do art. 23, § 1º, II e IV, da Lei n. 14.133/2021. O orçamento estimado não é sigiloso.

1.3. A pesquisa de preços deverá ser atualizada antes da divulgação do edital, com cotação formal de no mínimo 3 (três) fornecedores obtida em prazo não superior a 6 (seis) meses da data de divulgação, na forma do art. 23, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021, e os valores dos itens 1.1 e 2.1 serão revistos caso a atualização indique preço diverso.

2. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS MÁXIMOS

2.1. Em cumprimento ao art. 82, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, são fixados como limites máximos de aceitabilidade, de observância cumulativa:

a) LOTE 1: valor global de R$ 47.117,50 (quarenta e sete mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos) e valor por pessoa de R$ 104,71 (cento e quatro reais e setenta e um centavos);

b) LOTE 2: valor global de R$ 33.870,38 (trinta e três mil oitocentos e setenta reais) e valor por pessoa de R$ 87,97 (oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

2.2. O valor por pessoa é a decomposição aritmética do valor global de cada lote pelo respectivo público estimado, e não preço autônomo de insumo. A tabela de itens deste Termo de Referência discrimina quantitativos, sem preços unitários por insumo, pelas razões expostas no item 1.2.

2.3. A proposta deverá ser apresentada por preço global por lote, acompanhada de planilha de composição de custos que demonstre a sua exequibilidade, discriminando alimentos, bebidas, louças e utensílios, mobiliário e enxoval, mão de obra, encargos, transporte, tributos e lucro.

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 355 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br | www.camarasete.mg.gov.br

PÁGINA 32

2.4. Proposta com indício de inexequibilidade será submetida a diligência, facultada ao licitante a demonstração da viabilidade dos preços ofertados, antes de qualquer decisão de desclassificação.

3. DA MEDIÇÃO

3.1. A medição será feita por lote, após a execução do respectivo evento, e considerará o público efetivamente atendido, apurado pela fiscalização na aferição de encerramento, mediante lista de presença ou controle de acesso.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por lote, em até 5 (cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal acompanhada das provas de regularidade fiscal, social e trabalhista, após o atesto pelo fiscal do contrato e o recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado.

4.2. O pagamento será feito por depósito ou boleto bancário em conta de titularidade da contratada, vedado o pagamento a terceiro.

4.3. Será observada a ordem cronológica de exigibilidade por fonte diferenciada de recursos, na forma do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida para retificação, e o prazo do item 4.1 recomeçará a contar da reapresentação regular, sem ônus para a Casa Legislativa.

4.5. A inadimplência da contratada quanto a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Casa Legislativa a responsabilidade pelo seu pagamento, nem onera o objeto do contrato.

3.3 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. PARÂMETROS OBJETIVOS DE DIMENSIONAMENTO

1.1. Os itens que as tabelas do setor demandante registraram como fornecimento "à vontade" ou "em quantidade necessária" ficam objetivamente dimensionados neste item, de modo a permitir a formulação de propostas comparáveis e a fiscalização da execução. Os quantitativos aqui fixados são mínimos e integram a obrigação da contratada, sem acréscimo de preço.

1.2. Água mineral (itens 20 e 34 da tabela): fornecimento mínimo de 500 ml por pessoa, em garrafa individual lacrada ou servida em copo ou taça a partir de galão lacrado, o que corresponde a, no mínimo, 225 (duzentos e vinte e cinco) litros no Lote 1 e 192,5 (cento e noventa e dois e meio) litros no Lote 2, com reposição contínua enquanto durar o evento.

1.3. Gramaturas mínimas por unidade, Lote 1:

a) salgados assados, fritos e folhados (itens 1 a 12): 25 g por unidade, aferidos por amostragem na aferição de montagem;

b) petit gourmet (itens 13 e 14): 40 g por porção, servida em recipiente individual;

c) prato quente (item 15): 150 g de massa por pessoa, acompanhada dos dois molhos, servida quente, com manutenção da temperatura durante todo o serviço.

1.4. Gramaturas mínimas por pessoa, Lote 2 (itens 30 e 31): 120 g de arroz branco; 150 g de filé de linguado assado com batatas; 150 g de contrafilé grelhado ao molho de vinho; 100 g de salada tropical; 100 g de torta com sorvete.

1.5. Louças, talheres e materiais de apoio do Lote 1 (itens 21 a 24): quantidade mínima equivalente a 2 (duas) peças por pessoa de cada tipo de louça e utensílio utilizado no serviço, 1 (uma) taça por pessoa, com reserva adicional de 10% (dez por cento), e 3 (três) guardanapos por pessoa, assegurada a reposição contínua e a retirada permanente de peças utilizadas.

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 355 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br | www.camarasete.mg.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PÁGINA
93

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Franquear o acesso aos locais para descarga, montagem, execução e desmontagem, e prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

3.2. Designar formalmente gestor, fiscal e fiscal substituto do contrato, e exercer a fiscalização da execução, documentando as ocorrências.

3.3. Realizar os recebimentos provisório e definitivo nos prazos e pelos métodos fixados neste Termo de Referência.

3.4. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições pactuados, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

3.5. Notificar a contratada, por escrito, das falhas e irregularidades verificadas, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa antes de qualquer glosa ou sanção.

3.4 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Constituem infrações administrativas as condutas tipificadas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, notadamente dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato e apresentar declaração ou documentação falsa.

2. Verificada infração, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções do art. 156 da Lei n. 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, precedidas de processo administrativo com direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Casa Legislativa.

3. São fixados os seguintes percentuais de multa, calculados sobre o valor do lote a que se referir a infração:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso na conclusão da montagem no prazo fixado neste Termo de Referência, limitada a 10% (dez por cento), na forma do art. 162 da Lei n. 14.133/2021;

b) 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sem prejuízo da glosa do valor correspondente ao item não executado;

c) 20% (vinte por cento) por inexecução total do lote;

d) 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em receber a ordem de serviço.

4. Considerada a natureza instantânea e irreversível do objeto, equiparam-se a inexecução total do lote: o não comparecimento da contratada no dia do evento; o atraso na conclusão da montagem que impeça o início do serviço no horário fixado; e a interrupção definitiva do serviço durante o evento por falha imputável à contratada.

5. A multa poderá ser descontada do pagamento devido, cobrada judicialmente ou compensada com créditos da contratada, e é cumulável com as demais sanções, ressalvada a impossibilidade de cumulação entre impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelos prazos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, e a declaração de inidoneidade, nas hipóteses e pelos prazos do § 5º do mesmo artigo.

7. A aplicação de sanção será registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas e comunicada aos cadastros de que trata a legislação, e a reabilitação observará os requisitos do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 355 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br | www.camarasete.mg.gov.br

8. A dosimetria considerará, como atenuante, a comunicação prévia e espontânea da falha à fiscalização com antecedência que permita a adoção de medidas corretivas, e, como agravante, a reincidência e a falha que acarrete risco sanitário aos participantes.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

LICITAÇÕES E CONTRATOS PÁGINA 34

4.1 MODALIDADE
Pregão

4.2 PROCEDIMENTO AUXILIAR
Nenhum

4.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

4.4 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO
Por lote

4.5 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E JUSTIFICATIVA
1. Não será admitida a participação de licitantes reunidos em consórcio.

2. A vedação se justifica porque o objeto de cada lote é serviço comum de buffet, de execução em evento único, sem complexidade técnica ou vulto econômico que demande a reunião de empresas para viabilizar a disputa. O mercado de serviços de buffet na região de Sete Lagoas é composto por empresas aptas a executar isoladamente o escopo de cada lote, como demonstram as contratações similares levantadas na pesquisa de preços.

3. A divisão do objeto em dois lotes, com admissão de participação em um ou em ambos, já cumpre a função de ampliar a competitividade e de permitir o acesso de empresas de menor porte, tornando dispensável a formação de consórcio para essa finalidade.

4. A vedação também preserva a unidade da responsabilidade sanitária e operacional sobre a manipulação dos alimentos e simplifica a gestão e a fiscalização do contrato, considerada a execução concentrada em dia e hora certos.

5. A vedação é devidamente motivada neste Termo de Referência, na forma exigida pela Lei n. 14.133/2021, e não restringe a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, às quais se aplicam integralmente os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)
- Ato constitutivo / contrato social em vigor
- Inscrição no CNPJ
- Documento de identificação do representante legal

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)
- Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (CND)
- Regularidade com o FGTS (CRF)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69)
- Certidão negativa de falência

5.5 CONSULTAS DE SANÇÃO E IMPEDIMENTO
- CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência)

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 355 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br | www.camarasete.mg.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PÁGINA
36

- CNEP, Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência)
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ)
- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)

6. ORÇAMENTO, ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIAS

6.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.02.01.031.2040.2709 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 339039 – Outros Serviços de Terceiro - PJ

6.2 FONTE DE RECURSO

Recurso Próprio

6.3 LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA

1. LOTE 1

1.1. Local: Salão Nobre do Clube Náutico de Sete Lagoas.

1.2. Data: 25 de novembro de 2026.

1.3. Início do serviço: 19 horas. Duração estimada: 6 (seis) horas.

1.4. A montagem e a disponibilização integral da estrutura, dos alimentos e da equipe deverão estar CONCLUÍDAS até 2 (duas) horas antes do início do evento, isto é, até as 17 horas, mediante conferência da fiscalização.

2. LOTE 2

2.1. Local: hall de entrada do prédio sede da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

2.2. Data: 18 de dezembro de 2026.

2.3. Início do serviço: 12 horas. Duração estimada: 4 (quatro) horas.

2.4. A montagem e a disponibilização integral da estrutura, do mobiliário, do enxoval, das louças, dos alimentos e da equipe deverão estar CONCLUÍDAS até 2 (duas) horas antes do início do evento, isto é, até as 10 horas, mediante conferência da fiscalização.

2.5. A disposição do mobiliário deverá preservar as rotas de circulação, as saídas de emergência e as condições de acessibilidade do prédio, conforme orientação da fiscalização.

3. REGRAS COMUNS

3.1. O acesso para descarga, montagem e desmontagem será franqueado pela Casa Legislativa em horário a ser informado na reunião prévia de alinhamento, respeitado o prazo de conclusão da montagem fixado nos itens 1.4 e 2.4.

3.2. A contratada manterá, durante toda a execução, preposto identificado no local, com poderes para receber as determinações da fiscalização e para adotar de imediato as providências de regularização.

3.3. A desmontagem e a higienização da área de serviço deverão ser concluídas no mesmo dia do evento ou, mediante autorização expressa da fiscalização, até as 12 horas do dia subsequente, com restituição do espaço nas condições em que recebido e retirada integral de resíduos.

3.4. Eventual dano ao imóvel, ao mobiliário ou às instalações dos locais de realização será reparado ou indenizado pela contratada, apurado em termo circunstanciado da fiscalização.

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 355 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br | www.camarasete.mg.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS PÁGINA 36

6.5 DO RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

1. O objeto será recebido em duas etapas, na forma do art. 140 da Lei n. 14.133/2021, cujos prazos e métodos, por autorização do § 3º do mesmo artigo, são os fixados neste Termo de Referência.

2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

2.1. O recebimento provisório de cada lote será feito pelo fiscal do contrato no próprio dia do evento, em duas aferições registradas em termo:

a) aferição de montagem, no prazo de conclusão fixado nos itens relativos a locais e horários, com conferência da presença dos alimentos, bebidas, louças, utensílios, mobiliário, enxoval, estrutura e equipe, e verificação das condições de higiene;

b) aferição de encerramento, ao término do serviço, com registro das ocorrências verificadas durante a execução, do público efetivamente atendido e da conclusão da desmontagem e da higienização.

2.2. O recebimento provisório não implica aceitação do serviço nem autoriza pagamento, e dele constarão, obrigatoriamente, todas as falhas, faltas e substituições observadas.

3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

3.1. O recebimento definitivo de cada lote ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da realização do respectivo evento, por termo circunstanciado emitido pelo fiscal do contrato, que atestará o atendimento integral das condições exigidas ou consignará as desconformidades e a respectiva glosa.

3.2. Constatada desconformidade sanável, a contratada será notificada para apresentar justificativa no prazo de 2 (dois) dias úteis, e a decisão sobre o recebimento e sobre a glosa será proferida em seguida, de forma fundamentada.

3.3. Tratando-se de serviço de execução instantânea, a desconformidade verificada no dia do evento não é sanável por refazimento; sua consequência é a glosa proporcional no pagamento e, quando cabível, a aplicação de sanção.

4. Na forma do art. 140, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela execução do contrato, nem a sua responsabilidade sanitária pela manipulação, pelo transporte e pela distribuição dos alimentos.

6.6 GARANTIA DE PROPOSTA

Não

6.7 GARANTIA CONTRATUAL

Não

Sete Lagoas, 3 de novembro de 2026.

RICARDO XAVIER DE SOUZA
Gerente de Cerimonial

TIAGO AMORIM
Assessor da Presidência

31 3779-6300 | R. Domingos D'Ouverture, 355 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br | www.camarasete.mg.gov.br